



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

**REFERÊNCIA** : Ofício de Requisição 581/iGG2018-TCU/Secex Administração  
**INTERESSADO** : Tribunal de Contas da União – TCU  
**ASSUNTO** : Perfil de Governança e Gestão 2018  
**ORIGEM** : Eng. Mec. Luciano Valério Lopes Soares

**EMENTA:** Autoriza o Diretor de Planejamento Estratégico e o Diretor de Controle a reunirem-se em na Sede do Confea, durante os dias 09 a 11 de julho de 2018, com vistas a elaborarem a versão final do questionário a ser encaminhado pelo Confea e dá outras providências.

**DECISÃO CD-084/2018**

O Conselho Diretor, por ocasião da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2018, em Brasília-DF, na Sede do Confea, após analisar o Ofício de Requisição 581/iGG2018-TCU/Secex Administração, de 05 de junho de 2018, relativo ao Processo TC 015.268/2018-7, encaminhado à caixa de correio eletrônico da Presidência do Confea, em 05 de junho de 2018, por meio da caixa de correio eletrônico [governancapublica@tcu.gov.br](mailto:governancapublica@tcu.gov.br), por meio do qual a Secretária de Controle Externo da Administração do Estado apresentou a seguinte demanda ao Confea:

*"1. Informo que o Tribunal de Contas da União (TCU) iniciou acompanhamento sobre a situação de governança e gestão das organizações públicas federais – ciclo 2018. Esse trabalho será realizado por meio de questionário eletrônico que deve ser respondido até 2/7/2018, utilizando os seguintes link e código de acesso:*

*<http://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-2018/enviode-dados.htm>*

*Código de acesso: (omissis)*

*2. Para viabilizar contatos da equipe de levantamento, solicito a gentileza de, no prazo de até cinco dias a partir da ciência deste e-mail, preencher a parte inicial do questionário (dados demográficos), especialmente indicando quem será o interlocutor da organização.*

*3. Em atenção ao art. 3º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), destaco que as respostas ao questionário e os respectivos índices de governança e de gestão obtidos serão tratados como informação pública por parte deste tribunal, sendo, portanto, divulgados à sociedade. Assim, caso alguma evidência, fornecida em resposta ao questionário, exija restrição de acesso à informação, nos termos dos arts. 22 e 23 da LAI, deve-se encaminhar ao TCU a decisão que ampara sua classificação em restrita, secreta ou sigilosa até a data final prevista para preenchimento do questionário, por intermédio de ofício à Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração, SAFS Qd 4 Lt 1, Anexo II, Sala 306, Brasília-DF, CEP 70042900), conforme preceitua o art. 28 da referida lei.*

*4. Para auxiliar no preenchimento, foram disponibilizados, no endereço abaixo, a minuta do questionário aplicado neste levantamento e documentos com a definição de termos técnicos, orientações de preenchimento, referências das questões e respostas a perguntas frequentes. No mesmo endereço, após a conclusão do trabalho, serão disponibilizados relatórios que permitirão à organização conhecer e avaliar sua situação com relação às boas práticas de governança e de gestão estratégica.*

*<http://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-2018/>*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

*5. Por fim, com vistas a melhor comunicação, solicito dar ciência deste levantamento à área de auditoria interna da organização e, para eventuais contatos ou saneamento de dúvidas, coloco à disposição a equipe responsável, pelo e-mail [governanpublica@tcu.gov.br](mailto:governanpublica@tcu.gov.br).*

Considerando que, de acordo com as Orientações para Preenchimento e Envio, disponíveis no *link* supracitado, o questionário foi elaborado por equipe do Tribunal de Contas da União – TCU para coletar informações, no âmbito da Administração Pública Federal, sobre a adoção de boas práticas nos temas de: governança pública, e governança e gestão de pessoas, de tecnologia da informação e de contratações;

Considerando que, de acordo com as mencionadas Orientações, as questões de auto avaliação estão fundamentadas em diversas referências nacionais e internacionais de boas práticas, em normas vigentes e em julgados do TCU, sendo o documento dividido em sete temas, contemplando questões que representam práticas em governança ou gestão:

1. Liderança
2. Estratégia
3. *Accountability*
4. Gestão de Pessoas
5. Gestão de Tecnologia da Informação
6. Gestão de Contratações
7. Resultados Finalísticos

Considerando que no dia 08 de junho de 2018 os gestores das seguintes unidades organizacionais do Confea estiveram reunidos com o intuito de minutarem as respostas ao questionário: Gabinete - GABI, Superintendência Administrativo e Financeira - SAF, Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, Auditoria - AUDI, Controladoria - CONT, Procuradoria Jurídica - PROJ, Gerência de Recursos Humanos - GRH e Gerência de Conhecimento Institucional - GCI;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 069/2018, de 12 de junho de 2018, o Conselho Diretor decidiu por unanimidade:

- 1) *Designar o Assessor Alexandre Borsato, matrícula nº 0797, como interlocutor, nos termos do item 2 (dois) do Ofício de Requisição 581/iGG2018-TCU/Secex Administração; e*
- 2) *Determinar que o documento elaborado no dia 08 de junho de 2018 seja disponibilizado aos Diretores, visando possibilitar a análise preliminar, no intuito de que possa ser objeto de decisão do Conselho Diretor por ocasião da 6ª Reunião Ordinária, a ocorrer no dia 02 de julho de 2018,*

Considerando que por meio da Mensagem Eletrônica nº 049/2018-CD, de 22 de junho de 2018, a minuta das respostas à pesquisa foi disponibilizada aos membros do Conselho Diretor;

Considerando que, conforme consta do Portal de Governança do Tribunal de Contas da União – TCU prorrogou o prazo para preenchimento e envio do questionário até o dia 16 de julho de 2018;

Considerando que as respostas apresentadas pelo Confea na pesquisa ocorrida no exercício 2017 não foi objeto de análise e decisão pelo Conselho Diretor à época;

Considerando que por ocasião da 6ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor foram apontadas necessidades de adequação do documento;

Considerando que, com vistas à finalização do documento a ser remetido ao TCU, mostra-se imprescindível a participação do Diretor de Planejamento Estratégico e do Diretor de Controle, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes e Eng. Mec. Luciano Valério Lopes Soares;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA  
CONSELHO DIRETOR – CD**

**DECIDIU**, por unanimidade:

1) Autorizar o Diretor de Planejamento Estratégico e o Diretor de Controle, Eng. Agr. Daniel Antonio Salati Marcondes e Eng. Mec. Luciano Valério Lopes Soares, a reunirem-se na Sede do Confea, durante os dias 09 a 11 de julho de 2018, com vistas a elaborarem a versão final do questionário a ser encaminhado pelo Confea.

2) Determinar que a Superintendência de Estratégia e Gestão – SEG, por meio da Gerência de Planejamento e Gestão – GPG, elabore e apresente ao Conselho Diretor no prazo de 60 (sessenta) dias um plano de ação para o Confea com base no Levantamento de Governança e Gestão Pública 2017 (Acórdão 588/2018-TCU).

3) Encaminhar cópia da presente Decisão à Chefia de Gabinete do Confea, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de julho de 2018.

**Eng. Civ. Joel Krüger  
Presidente do Confea**